



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Processo SEI Nº 25.0.000016307-7)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05/02/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DA COMPRA: 90001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2018377; e
- Processo SEI Nº 25.0.000016307-7.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis);
Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo	V	Minuta de Autorização de Fornecimento

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de fornos micro-ondas, televisores e suportes de televisão, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto licitação será dividido em itens e lote (grupo), conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores unitários máximos aceitáveis para os itens do objeto desta licitação constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.2.1. Subação 001144 (Manutenção e Serviços Administrativos Gerais), Elementos de Despesa 44.90.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos), 44.90.52.33 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto) e 33.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis), do Orçamento da Alesc; e

2.2.2. Dotação Orçamentária Funcional: 01.122.0935.0155, Projeto/Atividade: 011135, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 44.90.52.33, do Orçamento do TCE/SC.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O **ITEM 6** da presente licitação é destinado, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparada, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

3.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, hipótese em que declarará a observância do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

3.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão participar também do **ITEM 5**.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.4. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.5. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem **11.16** deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.11. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.12. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física, no **ITEM 6**;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- g) agente público vinculado à Alesc;
- h) consórcio de pessoas jurídicas; e
- i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.13. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.14. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.15. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R\$)**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. Não serão aceitas cotações com quantitativos inferiores aos estabelecidos neste edital para cada item.

4.3.2. O preço apresentado por pessoa física deverá contemplar o acréscimo de 20% (vinte por cento) referente à contribuição patronal à Seguridade Social.

4.4. Considerando que o **LOTE (GRUPO) 1** será adjudicado em conjunto, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens que os compõem.

4.4.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação; e

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que tratam os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Os lances ofertados por pessoas físicas deverão contemplar o acréscimo de 20% (vinte por cento) referente à contribuição patronal à Seguridade Social;

7.4. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.13. Persistindo o empate mencionado no subitem anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou às equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO) E POR ITENS**, conforme o caso, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)** e para os **ITENS**, conforme o caso, bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou a melhor proposta, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) poderá fixar prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.4.1. Não apresentada a amostra no prazo estabelecido, ou constatada a sua desconformidade com as especificações do objeto, a proposta será **desclassificada**.

10.4.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Não se admitirá preço total por lote (grupo) superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do lote (grupo) quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

11.5.1. Quando se tratar de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

11.5.2. Quando se tratar de pessoa jurídica:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) documento de identificação oficial, com foto, no caso de licitante pessoa física;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS; e

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.8. As exigências relativas a pessoas físicas referem-se **APENAS PARA O LOTE (GRUPO) 1 E PARA O ITEM 5**;

11.9. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos

somente em nome da matriz.

11.15. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - g.1. ata de fundação;
 - g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.16. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.20. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado por **ITENS** e por **LOTE (GRUPO)**, conforme o caso, ao licitante vencedor.

13.2. Não havendo vencedor para o **ITEM 6**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do **ITEM 5** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.3. Se o mesmo licitante vencer os **ITENS 5 e 6**, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

13.4. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

fornecedor.

16.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 16.1.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

XVII. DO GERENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

17.1. O órgão gerenciador será a ALESC.

17.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE
1	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	10 unidades
2	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	10 unidades
3	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	5 unidades
4	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	5 unidades

17.2. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que vier a ser lavrada em decorrência do presente certame, salvo se registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

c) na hipótese de reajustamento, nos termos do Item XXV.

18.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à ALESC a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2. Não restando comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ALESC e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **20.1**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a ALESC poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem **14.3**.

18.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem **20.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens **18.3** e **18.3.1**, a ALESC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6. A ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de

preços poderão ser remanejadas pela ALESC entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) entre órgãos ou entidades participantes; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. A ALESC será considerada participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5. Competirá à ALESC autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 19.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

XX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pela ALESC, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) não receber a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a ALESC poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será precedido de procedimento no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela ALESC, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

XXI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

21.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, condicionada à comprovação da vantajosidade do preço registrado, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 58, § 13, do Ato da Mesa Nº 257/2024.

21.3. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja efetivada, os quantitativos originais previstos na Ata serão restaurados para o novo período de vigência, independentemente do volume contratado no ano anterior.

XXII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

22.1. A ALESC fará as aquisições mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

XXIII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

23.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

23.2. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, alteração e extinção contratual constam do termo de referência anexo a este Edital.

XXIV – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

24.1. As contratações terão vigência a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) até o recebimento definitivo do objeto.

24.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado na Autorização de Fornecimento, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Edital.

XXV – DO REAJUSTE

25.1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

25.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/10/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

25.3. O reajuste será concedido após transcorrerem 12 (doze) meses da vigência da contratação.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes do encerramento da vigência da contratação.

25.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência da contratação seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

26.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

26.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

26.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

26.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGP

26.12. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

XXVII – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

27.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

27.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos

contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

27.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

27.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

27.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

27.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

XXVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

29.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

29.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

29.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

30.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

30.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

30.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a ALESC e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

30.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

XXXI – DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 25.0.000016307-7

Área Requisitante: Coordenadoria de Serviços Técnicos

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fornos micro-ondas, televisores e suportes de televisão, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Participação	UNID.	CAT/MAT	QTD ESTIMA DA ALESC	QTD ESTIMA DA TCE/SC
1	Televisão de 43 polegadas (SMART, FULL HD), Tensão 220V ou Bivolt; garantia de no mínimo 12 meses; manual em português; acompanha controle remoto; mínimo 02 entradas HDMI; padrão VESA para fixação em suportes; painel LED; formato 'widescreen'; conexão à internet por wi-fi e por cabo (RJ45); alto-falantes embutidos no equipamento com 20 watts (RMS); embalagem individual resistente. Marca/modelo referência: HQS43NKHM	Item de participação aberta	Unid.	601705	30	10

2	Televisão de 50 polegadas (SMART, FULL HD), Tensão 220V ou Bivolt; garantia de no mínimo 12 meses; manual em português; acompanha controle remoto; mínimo 02 entradas HDMI; padrão VESA para fixação em suportes; painel LED; formato 'widescreen'; conexão à internet por wi-fi e por cabo (RJ45); alto-falantes embutidos no equipamento com 20 watts (RMS); embalagem individual resistente. Marca/modelo referência: PH50A17DSGWA	Item de participação aberta	Unid.	480490	20	10
3	Suporte de TV Fixo de Parede, compatível com os itens 2 e 3, fixáveis em parede de alvenaria e drywall. Marca/modelo referência: 9MDE6M7RD Artflex	Item de participação aberta	Unid.	470758	25	5
4	Suporte de TV Articulado de Parede, compatível com os itens 2 e 3, fixáveis em parede de alvenaria e drywall. Marca/modelo referência: FULL20 ELG	Item de participação aberta	Unid.	470758	25	5

Item	Descrição	Participação	Unid.	CATMAT	Quant. Estimada ALESC
------	-----------	--------------	-------	--------	-----------------------

5	Forno de micro-ondas Cor do gabinete: Preto; Com prato giratório e painel digital; Capacidade entre 32 e 35 litros; Potência útil mínima de 800 watts; Trava de segurança eletrônica (que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto); Tensão: 220v ou bivolt; Etiqueta nacional de conservação de energia-ence, na classe a, nos termos da portaria inmetro nº 497/2011; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português; Embalagem individual resistente Marca/modelo referência: AGRAT TO/AMIC0N-02/14447	Item de participação aberta	Unid.	473582	113
---	--	------------------------------------	-------	--------	-----

Item	Descrição	Participação	Unid.	CATMAT	Quant. Estimada ALESC
------	-----------	--------------	-------	--------	-----------------------

6	Forno de micro-ondas Cor do gabinete: Preto; Com prato giratório e painel digital; Capacidade entre 32 e 35 litros; Potência útil mínima de 800 watts; Trava de segurança eletrônica (que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto); Tensão: 220v ou bivolt; Etiqueta nacional de conservação de energia-ence, na classe a, nos termos da portaria inmetro nº 497/2011; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português; Embalagem individual resistente Marca/modelo referência: AGRAT TO/AMIC0N-02/14447	Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, III, LC 123/2006)	Unid.	473582	37
---	---	---	-------	--------	----

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O uso do sistema de registro de preços justifica-se como melhor opção para a contratação que se pretende, visto que se trata de procedimento que visa contratações futuras, formalizado por entregas parceladas, cuja demanda não é possível ser previamente quantificada. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, evitará o desabastecimento, redução de estoques e custos de armazenamento, atendendo aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

3.2. Neste mesmo sentido, a aquisição por meio de ata de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, pode ser prorrogada por igual período, em se comprovando o preço mais vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Ademais, a aquisição anterior desses bens foi realizada via Ata de Registro de Preço (nº 002/2024 e 026/2023).

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A presente aquisição de eletrodomésticos justifica-se pela necessidade de reposição e modernização dos fornos de micro-ondas, bem como pela padronização dos televisores utilizados na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), visando à exibição de conteúdo institucional e ao suporte às atividades parlamentares.

5.2. A aquisição de equipamentos para aquecimento rápido e seguro de refeições e bebidas mostra-se essencial, considerando a quantidade significativa de fornos de micro-ondas obsoletos atualmente em uso, bem como a necessidade de substituição periódica em setores como Gabinetes Parlamentares, Copas e Áreas de Apoio aos Servidores, compreendidas tanto no Palácio Barriga Verde quanto na Unidade Administrativa.

5.3. Da mesma forma, a aquisição de televisores SMART FULL HD de 43" e 50", juntamente com suportes de parede, atende às dimensões e características dos diferentes espaços físicos da ALESC, permitindo a transmissão de sessões plenárias, videoconferências, exibição de pautas e divulgação de informações internas, sem comprometer a ergonomia dos ambientes de trabalho.

5.4. Acrescenta-se, ainda, o exaurimento da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cujo objeto era a aquisição de fornos de micro-ondas, e a proximidade do fim da vigência da ARP nº 026/2023, relativa ao fornecimento de televisores de 43 polegadas, o que reforça a necessidade de nova contratação para garantir a continuidade do atendimento às demandas internas.

5.5. A participação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) nesta contratação compartilhada fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução TC-0237/2023, que orientam a gestão das contratações públicas no âmbito daquela Corte.

5.6. Embora a demanda do TCE/SC por televisores e suportes não seja imediata, sua inclusão no procedimento licitatório conjunto constitui medida adequada, uma vez que o uso do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento ágil e regular de necessidades futuras, sem a necessidade de instaurar novo processo licitatório, reduzindo custos operacionais e prazos de tramitação.

5.7. Ademais, a compra compartilhada amplia a competitividade e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em virtude da economia de escala decorrente da centralização das demandas entre os órgãos partícipes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre ALESC, TJ/SC, TCE/SC, MPC/SC, MP/SC e SEA. Esse formato assegura maior padronização das aquisições, simplificação dos procedimentos e fortalecimento da governança pública.

5.8. Dessa forma, a contratação conjunta contribui para a racionalização de recursos e modernização da infraestrutura institucional, garantindo a continuidade das atividades essenciais de ambos os órgãos, em consonância com as diretrizes de planejamento e gestão eficiente das contratações públicas previstas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições dos eletrodomésticos

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

6.1.2. Com relação à eficiência energética como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, os modelos dos bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp).

6.2. Garantia e assistência técnica

6.2.1. Será exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela contratada. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.2.2. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na Grande Florianópolis, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Participação de consórcios

6.4.1. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação.

6.5. Participação de cooperativas

6.5.1. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. Quando solicitados pela ALESC, os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, na Gerência de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, na Av. Mauro Ramos nº 300, Térreo, Centro, Florianópolis/SC.

7.1.2. Quando solicitados pelo TCE/SC, deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Rua José da Costa

Moellmann, nº 104, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

7.1.2.1. Caso o fornecedor necessite efetuar a entrega no período matutino, deverá solicitar com antecedência autorização à Divisão de Materiais e Patrimônio para agendar o dia e o horário da entrega.

7.1.2.2. Agendamentos de entrega no período matutino, bem como pedidos de prorrogação de prazo de entrega no âmbito do TCE/SC deverão ser encaminhados ao e-mail acom@tcesc.tc.br

7.2. Recebimento provisório e definitivo:

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega dos equipamentos solicitados por meio da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. A Contratada deverá substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. No âmbito da ALESC, o gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da ALESC e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato da Mesa nº 257/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC.

8.6. Quanto ao TCE/SC, o gestor será o titular da Divisão de Materiais e Patrimônio (DAF/CPOG/DIMP), enquanto o fiscal será o titular da Divisão de Sonorização e Imagens (Acom/DISI).

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais

ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de pedido do Licitante Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA .

9.1.3.1. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir da data da consolidação da Pesquisa de Preços.

9.1.3.2. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.3.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Licitante Registrado antes da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

12.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

12.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

12.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

12.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou

judicialmente, se necessário.

12.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela ALESC.

12.7. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

12.8. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

12.9. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

12.10. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

12.11. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.12. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.13. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

12.14. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por **LOTE** e por **ITEM**.

14. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal, Social e Trabalhista

14.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

Habilitação Econômico-Financeira

14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Atraso injustificado na entrega dos produtos.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	15% (quinze por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.

Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea "g" do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, quando for o caso, ou do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infrações descritas nos itens "h" a "l" do subitem anterior.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

15.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

15.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre aT ALESC e a Contratada.

15.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em face da segregação de funções vigente na ALESC, os valores referenciais serão estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação da dotação orçamentária, no âmbito da ALESC, será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

18. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Sistema de Registro de Preços
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	Não
Critério de julgamento	Menor preço global por item e por lote
Parcelamento	Sim
Empresas em consórcio	Não permitido
Cooperativas	Permitido
Habilitação Técnica	Não exigida
Habilitação econômico-financeira	Exigida
Vistoria Técnica	Não exigida
Amostra/Prova de Conceito	Não exigida
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026****RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)**

LOTE 1								
Item	Descrição	Participação	Unid.	CAT MAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Televisão de 43 polegadas (SMART, FULL HD), Tensão 220V ou Bivolt; garantia de no mínimo 12 meses; manual em português; acompanha controle remoto; mínimo 02 entradas HDMI; padrão VESA para fixação em suportes; painel LED; formato 'widescreen'; conexão à internet por wi-fi e por cabo (RJ45); alto-falantes embutidos no equipamento com 20 watts (RMS); embalagem individual resistente. Marca/modelo referência: HQS43NKHM	Item de participação aberta	Unid.	601705	40	40	1.455,11	58.204,40
2	Televisão de 50 polegadas (SMART, FULL HD), Tensão 220V ou Bivolt; garantia de no mínimo 12 meses; manual em português; acompanha controle remoto; mínimo 02 entradas HDMI; padrão VESA para fixação em suportes; painel LED; formato 'widescreen'; conexão à internet por wi-fi e por cabo (RJ45); alto-falantes embutidos no equipamento com 20 watts (RMS); embalagem individual resistente. Marca/modelo referência: PH50A17DSGWA	Item de participação aberta	Unid.	480490	30	30	1.909,61	57.288,30
3	Suporte de TV Fixo de Parede, compatível com os itens 1 e 2, fixáveis em parede de alvenaria e drywall. Marca/modelo referência: 9MDE6M7RD Artflex	Item de participação aberta	Unid.	470758	30	30	26,90	807,00

4	Suporte de TV Articulado de Parede, compatível com os itens 1 e 2, fixáveis em parede de alvenaria e drywall. Marca/modelo referência: FULL20 ELG	Item de participação aberta	Unid.	470758	30	30	96,33	2.889,90
Valor total do lote (R\$)								119.189,60

Item	Descrição	Participação	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Forno de micro-ondas Cor do gabinete: Preto; Com prato giratório e painel digital; Capacidade entre 32 e 35 litros; Potência útil mínima de 800 watts; Trava de segurança eletrônica (que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto); Tensão: 220v ou bivolt; Etiqueta nacional de conservação de energia-ence, na classe a, nos termos da portaria inmetro nº 497/2011; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português; Embalagem individual resistente Marca/modelo referência: AGRATTO/A MIC0N-02/14447	Item de participação aberta	Unid.	473582	113	113	684,31	77.327,03

Item	Descrição	Participação	Unid.	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	--------------	-------	--------	---------------	---------------	----------------------	-------------------

6	Forno de micro-ondas Cor do gabinete: Preto; Com prato giratório e painel digital; Capacidade entre 32 e 35 litros; Potência útil mínima de 800 watts; Trava de segurança eletrônica (que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto); Tensão: 220v ou bivolt; Etiqueta nacional de conservação de energia-ence, na classe a, nos termos da portaria inmetro nº 497/2011; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português; Embalagem individual resistente Marca/modelo referência: AGRATTO/A MIC0N-02/14447	Item de participação o exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, III, LC 123/2006)	Unid.	473582	37	37	684,31	25.319,47
---	---	--	-------	--------	----	----	--------	------------------

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODELO DE PROPOSTA

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Lote 1					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Televisão de 43 polegadas (SMART, FULL HD), Tensão 220V ou Bivolt; garantia de no mínimo 12 meses ; manual em português; acompanha controle remoto; mínimo 02 entradas HDMI; padrão VESA para fixação em suportes; painel LED; formato 'widescreen'; conexão à internet por wi-fi e por cabo (RJ45); alto-falantes embutidos no equipamento com 20 watts (RMS); embalagem individual resistente. Marca/modelo: _____	Unid.	40		
2	Televisão de 50 polegadas (SMART, FULL HD), Tensão 220V ou Bivolt; garantia de no mínimo 12 meses ; manual em português; acompanha controle remoto; mínimo 02 entradas HDMI; padrão VESA para fixação em suportes; painel LED; formato 'widescreen'; conexão à internet por wi-fi e por cabo (RJ45); alto-falantes embutidos no equipamento com 20 watts (RMS); embalagem individual resistente. Marca/modelo: _____	Unid.	30		

3	Suporte de TV Fixo de Parede, compatível com os itens 1 e 2, fixáveis em parede de alvenaria e drywall. Marca/modelo: _____	Unid.	30		
4	Suporte de TV Articulado de Parede, compatível com os itens 1 e 2, fixáveis em parede de alvenaria e drywall. Marca/modelo: _____	Unid.	30		
Valor total do lote (R\$)					

E/OU

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Forno de micro-ondas Cor do gabinete: Preto; Com prato giratório e painel digital; Capacidade entre 32 e 35 litros; Potência útil mínima de 800 watts; Trava de segurança eletrônica (que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto); Tensão: 220v ou bivolt; Etiqueta nacional de conservação de energia-ence, na classe a, nos termos da portaria inmetro nº 497/2011; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português; Embalagem individual resistente Marca/modelo: _____	Unid.	113		

E/OU

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Forno de micro-ondas Cor do gabinete: Preto; Com prato giratório e painel digital; Capacidade entre 32 e 35 litros; Potência útil mínima de 800 watts; Trava de segurança eletrônica (que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto); Tensão: 220v ou bivolt; Etiqueta nacional de conservação de energia-ence, na classe a, nos termos da portaria inmetro nº 497/2011; Garantia de no mínimo 12 meses; Manual em português; Embalagem individual resistente Marca/modelo: _____	Unid.	37		

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumprio e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Vitor Luiz Soares Bartelaga, Diretor Administrativo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 25.0.000016307-7 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fornos micro-ondas **E/OU** televisores e suportes de televisores, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Televisão de 43 polegadas (SMART, FULL HD). Marca: _____ Prazo de garantia: (no mínimo 12 meses)	30 (trinta) unidades		
2	Televisão de 50 polegadas (SMART, FULL HD). Marca: _____ Prazo de garantia: (no mínimo 12 meses)	20 (vinte) unidades		

3	Suporte de TV Fixo de Parede, compatível com os itens 1 e 2, fixáveis em parede de alvenaria e drywall. Marca: _____	25 (vinte e cinco) unidades		
4	Suporte de TV Articulado de Parede, compatível com os itens 1 e 2, fixáveis em parede de alvenaria e drywall. Marca: _____	25 (vinte e cinco) unidades		
Valor total do lote (R\$)				

E/OU

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Forno de micro-ondas Cor do gabinete: Preto. Marca: _____ Prazo de garantia: (no mínimo 12 meses)	113 (cento e três) unidades		

E/OU

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Forno de micro-ondas Cor do gabinete: Preto. Marca: _____ Prazo de garantia: (no mínimo 12 meses)	37 (trinta e sete) unidades		

2.2. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Item	Quantidade Máxima
1	10 (dez) unidades
2	10 (dez) unidades
3	5 (cinco) unidades
4	5 (cinco) unidades

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de Autorização Fornecimento - AF, após a emissão de nota de empenho de despesa, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de pedido do Fornecedor Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.3.1. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/10/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

5.1.3.2. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Fornecedor Registrado antes da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Alesc convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Alesc atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Alesc, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Alesc poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo Fornecedor Registrado, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Alesc, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Fornecedor Registrado apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o Fornecedor Registrado deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor do Fornecedor Registrado, sendo a base de cálculo para retenção de IR o

valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao Fornecedor Registrado emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao Fornecedor Registrado, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao Fornecedor Registrado para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. O Fornecedor Registrado deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

8.12. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O Fornecedor Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O Fornecedor Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles

descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O Fornecedor Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O Fornecedor Registrado compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Fornecedor Registrado

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

ANEXO A - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º ____/____

Ata de Registro de Preços nº _____
Nº da Requisição: _____
Solicitação de fornecimento à _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Processo Administrativo SEI nº _____
Prazo de entrega _____ dias

Materiais

Código	Descrição	Qtd	Un	Classificação SIAFI	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	X	XX	XXXX
Observação do Item: item XX ARP							
						Total:	XXXXX

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. O fornecimento dos itens ocorrerá a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento expedida e assinada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Fiscal e Gestor designado para a referida Ata de Registro de Preço;
2. Os produtos deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverão constar os dados dos produtos e o valor total.;
3. A descrição dos produtos deverá ser idêntica à constante nesta Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível preenchê-la de forma exatamente igual, deverá ser utilizada a redação mais próxima possível. Se a Nota Fiscal for gerada por um sistema que não permita a alteração da descrição dos itens, será necessário anexar uma Carta de Correção informando que, onde se lê (item da NF), leia-se (item correspondente da AF);
4. O CNPJ da emissão da NF deverá ser idêntico ao informado na AF, não sendo admitidas diferenças entre matriz/filial;
5. Tratando-se de fornecedor Pessoa Física (PF), emitir e enviar a NF entre os dias 1º e 20 de cada mês;

6. No campo "Dados Adicionais" deverão ser informados na NF o número da AF correspondente, bem como os dados bancários. Além disso, deverá ser destacado neste mesmo campo se a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Caso não seja, deve-se informar o valor diferencial de alíquota do IRPJ a ser retido pela Alesc, conforme Decreto Estadual nº129, de 10 de maio de 2023.
7. Para empresas que são optantes pelo SIMPLES NACIONAL, é necessário fazer o download da declaração disponível no link <http://bit.ly/declaracaoSIMPLES> (Arquivo > Fazer Download). Após preenchida e assinada, encaminhe a declaração via e-mail.
8. Conforme Ato da Mesa nº 148, de 12/03/2014, em seu art. 1º, "O fornecedor que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação", no valor de R\$19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos);
9. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Alesc, situado à Avenida Mauro Ramos nº 300 - Térreo, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h às 19h.
10. O prazo de entrega dos produtos segue o estipulado no Edital de Pregão Eletrônico nº _____
11. O não cumprimento do prazo implica na possibilidade de aplicação de sanções legais previstas em Edital;
12. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as condições e especificações previstas no Edital.;
13. O prazo de garantia dos produtos segue o estipulado no Edital;
14. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, na conta bancária indicada, a contar do recebimento do documento fiscal em acordo com as normas estabelecidas no presente documento.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.599.191/0001-87
AV. Mauro Ramos, 300 Centro Florianópolis/SC

CEP 88.020-200



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 16/01/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 19/01/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2112355** e o código CRC **52831BB3**.